

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RESTABELECIMENTO DA "AVENIDA 10 DE NOVEMBRO" e "EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO", localizada no Bairro Centro, nesta cidade de Marques de Souza, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.</u>

A empresa Contratada será responsável pela execução completa da obra de pavimentação asfáltica em concreto usinado betuminoso a quente (CBUQ), no trecho entre a Avenida Benjamin Dörr e a Rua Forqueta, numa área de 4.552,41m², bem como a execução do passeio público com uma área de 1.483,75m², conforme especificações constantes no Projeto Básico, conforme as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos em anexo a este Termo de Referência, conforme a Portaria nº 2.681 de 30 de julho de 2024, Processo nº 59052.027124/2024-55 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

# 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.
- **2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Torna-se necessário a contratação dos referidos serviços, pela necessidade de reconstrução da Avenida 10 de Novembro, que foi completamente destruída na cheia de maio de 2024, bem como a execução do passeio público da referida via.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





**5.1.** O regime de execução da obra será a Contratação global, onde a Contratada é responsável pela execução de toda a obra de pavimentação asfáltica.

A concentração de todas as etapas da obra, e dos respectivos riscos, a uma única empresa ensejará celeridade processual e economia de recursos para a Contratante, além da redução no prazo final de entrega do objeto.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A Contratada deverá executar os serviços, tendo em vista o que se estabelece no Projeto Básico referencial e os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados, de acordo com o que foi prescrito no Projeto Executivo, devendo atender totalmente as Normas Vigentes.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

- **7.1.** Elaboração de Projeto Executivo e pavimentação asfáltica, incluindo:
- a) Ordem de início;
- b) procedimentos, metodologias e tecnologias conforme memorial descritivo em anexo ao projeto básico de referência;
- c) Para os referidos serviços fica definido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução de todas as etapas previstas no Projeto básico de referência.

#### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

#### 8.1. PRAZO DE INÍCIO

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviço pelo fiscal do contrato. O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

#### **8.2. LOCAL**

Os serviços de execução da obra deverão ser implantados na Avenida 10 de Novembro, entre a Avenida Benjamin Dörr e a Rua Forqueta, no Bairro Centro, Marques de Souza/RS.

#### 8.3. HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 07:30 às 18:00h.

## 8.4. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Contratada.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **b**) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d**) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



**f**) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **b**) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d**) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- **11.1.** Verificada a não conformidade de algum dos serviços realizados, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.
- 11.2. O prazo da garantia da obra é de 05 (cinco) anos.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução das etapas e entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **12.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **12.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o Engenheiro Civil Edson Diel Lopes.

### 13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

**13.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

# CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **14.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **14.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.



**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme recebimento e aprovação de medições por etapas e posteriormente a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, conforme procedimento descrito na Minuta do Contrato (Anexo IV).

#### 16. VISITA TÉCNICA

**16.1.** Recomenda-se a realização de prévia visita ao local onde será realizada a obra, de modo a realizar os levantamentos que julgar necessário para a formulação da proposta.

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi definida através da elaboração da Planilha Orçamentária, que segue em anexo

segue em anexo.				
Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Total
		de		Máximo
		Medida		Admitido
01	01	Unid	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA 10 DE NOVEMBRO, entre a Avenida Benjamin Dörr e a rua Forqueta, Bairro Centro, numa área de 4.552,41m², localizada no Bairro Centro, Marques de Souza/RS	R\$ 2.250.916,77
02	01	Unid	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA 10 DE NOVEMBRO,</b> entre a Avenida Benjamin Dörr e a rua Forqueta, Bairro Centro, numa área de 1.483,75m², localizada no Bairro Centro, Marques de Souza/RS	R\$ 87.020,05

### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1.** As despesas provenientes desta contratação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias específica descrita na Ordem de Compras:
- 07.01 Secretaria de Obras
- 1079 Ações de Restabelecimento de Vias Públicas
- 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (1656)
- 4.4.90.51.91.00.00.00 Obras em Andamento (1749)
- 1049 Pavimentação de Vias
- 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (1607)
- 4.4.90.51.91.00.00.00 Obras em Andamento (1701)

# CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Memória de Cálculo;

Anexo V - Projeto Básico.

Marques de Souza, 09 de setembro de 2024.

Daniel Henrique Storck Engenheiro Civil